



INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06 – NIRE 41 3 0029559 0

FATO RELEVANTE

A **INEPAR S/A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – Em Recuperação Judicial** (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/2021, em continuidade ao Fato Relevante disponibilizado em 21 de julho de 2023, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, na data de hoje, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU), o Acórdão nº 1605/2023 – TCU – Plenário, relativo ao Processo nº TC 013.385/2017-8, que reconhece a detração do tempo da penalidade aplicada pela Controladoria-Geral da União (CGU) à empresa Iesa Óleo & Gás S.A., subsidiária indireta da Companhia, imposta pelo Acórdão 2.355/2020-Plenário, uma vez que a sanção imputada pela CGU abarca os mesmos fatos apurados pelo TCU.

Assim sendo, reconheceu-se que a Iesa Óleo & Gás S.A. cumpriu o prazo em período superior ao imputado pelo TCU e CGU, que era de 5 (cinco) anos, estando apta, desta forma, a participar de licitações na administração pública federal.

Além disso, foi determinado à Secretaria de Apoio à Gestão de Processo (Seproc) que adote as medidas de sua alçada para realizar os registros pertinentes no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, bem como dar ciência da referida deliberação à Controladoria-Geral da União.

Nesse contexto, a Companhia informa que está ultimando todas as diligências cabíveis para o recadastramento de suas empresas relacionadas nos órgãos da esfera da administração pública federal para participação de licitações.

Curitiba (Pr), 23 de agosto de 2023

Manacesar Lopes dos Santos
Diretor de Relações com Investidores